



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI N° 5.615, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Altera dispositivos da Lei nº 5.483/2015 que autoriza o Município, Poder Executivo, a celebrar Termo de Permissão de Uso com a ECO-MISSÕES - Associação de Catadores de São Luiz Gonzaga.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a descrição contida no Inciso I do art. 1º da Lei nº 5.483/2015 que celebra Termo de Permissão de Uso com a Eco-Missões, passando a vigorar com a seguinte descrição:

Art. 1º (...)

I – UM TERRENO RURAL, com área de 4.888,84m², localizado na Invernadinha, em forma irregular, medindo 51,50m (cinquenta e um metros e cinqüenta centímetros) de frente a rua de acesso a Soremu, distante a 37,80m (trinta e sete metros e oitenta centímetros) da rua sem denominação, que lhe fica a Leste, SEM BENFEITORIAS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, numa extensão de 95,50m com terreno do Município de São Luiz Gonzaga (concessão USAPOC), fazendo ângulo de 94° 7' 33" rumo ao Sul temos a face LESTE, numa extensão de 49,40m com mais terreno do Município de São Luiz Gonzaga (concessão USAPOC), fazendo ângulo de 87° 10' 8" rumo ao Oeste temos a face SUL, numa extensão de 98,50m, ainda com terreno do Município de São Luiz Gonzaga (concessão Banrisul) fazendo ângulo de 89° 19' 15" rumo ao Norte temos a face OESTE, numa extensão de 51,50m com a Rua de acesso ao Soremu, fazendo ângulo de 89° 23' 5", fechando o perímetro.

Art. 2º A descrição contida na presente Lei, inciso I do art. 1º, passa a constar no anexo único da Lei 5.483/2015, na descrição do Imóvel.

Art. 3º Fica autorizada a consolidação da Lei nº 5.483/2015, incluindo a presente alteração.

Art. 4º As demais disposições da Lei nº 5.483/2015 permanecem inalteradas.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 12 de julho de 2016.

**Junaro Rambo Figueiredo
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**Carlos André P. Vilanova
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento interino**